



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO**

**Prestação de Serviços para o Projeto de “Requalificação dos Órgãos de Tratamento da Rede de Águas Residuais Domésticas em Fiolhoso e Cadaval”**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Técnica Superior da Divisão do Planeamento Obras e Ambiente e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de 11 de dezembro de 2017, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:

**Primeiro Outorgante – O Município de Murça**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cujas competências são conferidas pela alínea a) do número 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho. -----

**Segundo Outorgante – A empresa Cotefis – Gestão de Projetos, S.A.**, número de pessoa coletiva 502693622, aqui representada por **António Fernando de Carvalho Oliveira**, de nacionalidade portuguesa, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 11 de maio de 2021, contribuinte fiscal número [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da empresa, na prestação de serviços para o projeto de “Requalificação dos Órgãos de Tratamento da Rede de Águas Residuais Domésticas em Fiolhoso e Cadaval”, conforme se verifica através dos documentos anexos que arquivo. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----

**UM** – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Direto, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 24º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 5/12/2017, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça em 7/12/2017, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços para a “**Requalificação dos Órgãos de Tratamento da Rede de Águas Residuais Domésticas em Fiolhoso e Cadaval**”, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

**DOIS** – O valor global desta prestação de serviços é de **22.000,00€** (vinte e dois mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art.º 4º do Caderno de Encargos. -----

**TRÊS** – O Segundo Outorgante prestará os serviços no prazo de **10 dias** a contar da data de outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta na cláusula 17ª do Caderno de Encargos. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de Janeiro, conjugada com a disposição do art.º 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação vigente. -----

Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo 02, e classificação económica da despesa 07010403, com o saldo disponível de 33.842,99 € (trinta e três mil oitocentos e





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

quarenta e dois euros e noventa e nove cêntimos) e proposta de cabimento nº 2017/1133 e informação de compromisso nº 2017/1487 -----

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 14 de novembro de 2017, pelos Serviços de Finanças de Porto - 4, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração emitida em 02 de outubro de 2017, pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Certidão Permanente subscrita em 03 de novembro de 2017 e válida até 03 de fevereiro de 2018 e Registos Criminais da empresa e respetivos administradores -----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Técnica Superior da Divisão do Planeamento Obras e Ambiente e Oficial Público, nomeado oficial público que o subscrevi. -----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

O Oficial Público,

ANA DEOLINDA SOL